



*Câmara Municipal de Valinhos*

*Estado de São Paulo - Brasil*

Do P. Lei nº 42/85

Autógrafo nº 02/86

Mens. nº 038/85

LEI Nº 2017, DE 14 DE JANEIRO DE 1986.

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica , no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados três (03) cargos de provimento efetivo, que não requerem formação universitária, de Telefonista, referência 11, estabelecida no Anexo 1 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983.

Artigo 2º - É criado um (01) cargo de provimento em Comissão, que não requer formação universitária, de Agente de Compras, - símbolo CC.5, previsto na Letra "A", do Anexo 2 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983.

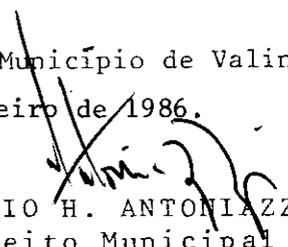
Artigo 3º - Os cargos de Agente de Compras, criados pela Lei nº 1915/83, têm seus níveis de vencimentos reclassificados para o símbolo CC.5, constante do item I, Anexo 2, da Lei referida.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria.

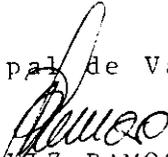
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos  
aos 14 de janeiro de 1986.

  
VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 13/01/86



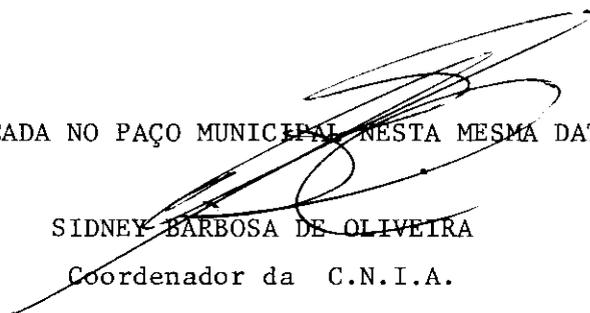
LUÍZ RAMOS  
Presidente



LAERCIO CONTE  
1º Secretário



ANTÔNIO CARLOS CORVINI  
2º Secretário



PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA  
Coordenador da C.N.I.A.